



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL – CER-PE

Deliberação : Nº. 002/2020
Interessado : Comissão Eleitoral Regional - CER
Assunto : Prorrogação de prazo para registro de candidatura.

A Comissão Eleitoral Regional, reunida no dia 19 de fevereiro de 2020, considerando o disposto na Lei 5.194/1966 e na Resolução Confea nº 1.114/2020, além da Decisão Plenária do Confea nº 1880/2019 e Deliberação CEF nº 7/2020;

Considerando o questionamento feito por esta Comissão Eleitoral Regional em 05/02/2020 à Comissão Federal, no tocante à data de 6 de março prevista no calendário oficial, descrita como sendo o último dia para apresentação do requerimento de registro de candidatura. No entanto, conforme preceitua o Art. 49 da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, no citado dia é comemorada a Data Magna, sendo, portanto, feriado civil no âmbito do Estado de Pernambuco;

Considerando a resposta dada pela CEF, em 07/02/2020, na qual informa que, conforme disposto no parágrafo único do art. 9º, da Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019 – Regulamento Eleitoral, pelo qual “considerar-se-á prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal”, para informar que o Crea-PE deverá receber os protocolos de registro de candidatura até o dia 9 de março de 2020, observado seu horário normal de funcionamento;

Considerando o segundo questionamento realizado pela CER-PE em 10/02/2020, no qual consistiu em consultar se a postergação da data para registro de candidatura até o dia 9 de março, afetaria o início das campanhas eleitorais dos candidatos a partir do dia 07/03, independente de terem protocolado seus requerimentos de candidaturas junto a CER;

Considerando a resposta da CEF sobre o segundo questionamento, na qual assegurou que tal prorrogação garante aos interessados em concorrer às Eleições Gerais do Sistema /Confea e Mútua o direito líquido e certo de protocolar o requerimento de registro de candidatura até o próximo dia útil seguinte, no caso, 9 de março de 2020, segunda-feira. Entretanto, ressaltando que todos os demais prazos deverão permanecer inalterados, inclusive o início de campanha eleitoral, no dia 7 de março de 2020, sábado, pois se trata de situação excepcional que está sendo considerada apenas no âmbito de Pernambuco.

Deliberou:

- I. Determinar que seja divulgado em todas as mídias do Crea-PE, que os candidatos poderão protocolar seus registros de candidatura junto a CER-PE, até o dia 9 de março de 2020, no horário das 8h às 13h30min, na Sede deste Regional; e,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- II. Informar que, conforme entendimento da CEF, os demais prazos estipulados no calendário eleitoral, permanecem inalterados, podendo os eventuais candidatos iniciarem suas campanhas eleitorais a partir do dia 07 de março do corrente ano.

Recife, 19 de fevereiro de 2020.

Eng. Emanuel Araújo Silva
Coordenador

Eng^a Virgínia Lucia Gouveia e Silva
Coordenadora Adjunta

Eng. Rildo Remígio Florêncio
Membro da CER

Eng. Kleber Rocha Ferreira Santos
Membro da CER

Eng. Jarbas Morant Vieira
4º Membro Suplente da CER